



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS  
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

**EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL**  
**- PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO TRIBUTÁRIO -**

**EDITAL EGP Nº 14/2019**

O Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia de Palmas, por meio da Escola de Governo de Palmas, tendo por base o Termo de Cooperação n.º 01/2019, firmado com o Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET, torna pública a abertura das inscrições e as normas para o processo seletivo de servidores bolsistas para o curso de pós-graduação lato sensu: Especialização em Direito Tributário, na forma estabelecida neste Edital.

**1 -OBJETIVO DO CURSO**

1.1.Capacitar servidores públicos para atuarem como agentes da melhoria da gestão de políticas públicas relacionadas à questão tributária, para que, no desempenho de suas funções atue como agente estruturante no desenvolvimento municipal, trazendo eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos ofertados.

**2 – PÚBLICO - ALVO**

2.1 Servidores públicos diplomados em cursos de graduação que trabalham com direito tributário, que tenham interesse em aprofundar seus estudos no Direito Tributário, considerando as diferentes dimensões de atuação e efetivação.

**3 – REQUISITOS PARA INGRESSO**

3.1. São requisitos para ingresso no curso:

3.1.1. Ter diploma de graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC em **Direito ou Ciências Contábeis ou Ciências Jurídicas ou Administração ou Economia;**

3.1.2. Ser servidor(a) público(a) municipal, ocupante de cargo efetivo e que não esteja em estágio probatório;

3.1.3. Ser aprovado(a) em processo seletivo conduzido pela Escola de Governo de Palmas;

3.1.4. Não cursar outro programa de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, lançado pela Escola de Governo de Palmas/Instituto 20 de Maio;

3.1.5. Não ter cursado outro programa de pós-graduação lato sensu ofertado pela Escola de Governo, nos últimos 02(dois) anos;

3.1.6. Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto no item 13;

3.1.7. Cumprir com o disposto neste Edital.

**4 – VAGAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS  
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

4.1. Serão ofertadas **15 (quinze) vagas** no curso de Pós-Graduação **Lato Sensu em Direito Tributário** oferecido pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET, 1ª Turma, sendo 05 (cinco) bolsas integrais, e 10 (dez) bolsas parciais com 50% (cinquenta por cento).

4.2. Serão chamados(as) para ocupar as vagas do curso os(as) 15 primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) no processo seletivo;

4.3. Os(as) 05 (cinco) primeiros selecionados receberão as bolsas integrais, e os seguintes 10 (dez) bolsas parciais com 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor cheio da mensalidade do curso.

#### **5 – DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DA AULAS**

5.1. O curso será oferecido na modalidade presencial, com carga horária total de 390 (trezentos e noventa) horas, composto por 16 disciplinas obrigatórias a serem cursadas em até 30 meses, conforme ementa do curso constante do ANEXO I.

5.2. Além da carga horária de 390 horas, o aluno terá o prazo de 120 dias para elaboração e entrega do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC.

5.3. Os encontros serão presenciais e ocorrerão quinzenalmente, na cidade de Palmas/TO, distribuídas em 2 dias da semana: sexta-feira, no período noturno, das 18:30 às 22:00, sábado, das 8:00 às 13:00.

5.4. Poderão ser agendadas, excepcionalmente, atividades obrigatórias em horários distintos dos mencionados no item 5.3 por necessidade e conveniência do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET, devendo para tanto comunicar a Escola de Governo e a turma, com a antecedência mínima possível, conforme consta no regulamento dos cursos de especialização.

5.5. Os bolsistas iniciarão o curso no Módulo II, em agosto de 2019 e encerrará em novembro de 2021.

#### **6. LOCAL DAS AULAS**

6.1. O curso será realizado no prédio do Instituto 20 de Maio, de Ensino, Ciência e Tecnologia, localizado na 405 Sul, Av. LO 09, HM 06, Lote 03 (Av. do antigo aeroporto de Palmas), cidade de Palmas/TO.

#### **7. INVESTIMENTO**

7.1 Serão ofertadas **15 (quinze) vagas** no curso de Pós-Graduação **Lato Sensu em Direito Tributário**, sendo assim distribuídas:

a) 05 (bolsas) integrais com 100% (cem por cento) de desconto;

b) 10 (dez) bolsas parciais com 50% (cinquenta por cento) de desconto.

7.1.1. Os servidores que não forem classificados dentro das vagas das bolsas ofertadas, poderá utilizar o desconto de 20% (vinte por cento) concedido pelo IBET/Palmas aos servidores da Prefeitura de Palmas, até o limite máximo de alunos permitido na turma do módulo matriculado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS  
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

7.2. As bolsas parciais de 50% e 20% de desconto correspondem ao desconto no valor cheio da mensalidade do curso aplicadas sobre o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cobrada pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET.

7.3 A duração do curso é de 5 (cinco) semestres, correspondendo a um total de 30 (trinta) meses, sendo 24(vinte e quatro) meses cobrado o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mensais, e os últimos 06 (seis) meses o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para realização do TCC.

7.4 O valor correspondente a mensalidade será atualizado a cada semestre pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## **8 - CERTIFICAÇÃO**

8.1. O título a ser conferido ao(a) concluinte do curso será o de Especialista em Direito Tributário.

## **10 – FASES DO PROCESSO SELETIVO**

### 10. FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) Primeira etapa: Inscrição;
- b) Segunda etapa: Seleção e classificação;
- c) Terceira etapa: Matrícula.

10.2 Todo o processo será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por profissionais convocados pela Escola de Governo e ocorrerá conforme cronograma previsto no item 16 deste Edital.

## **11 – DA INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA**

11.1 Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição, exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://bit.ly/ivmposdireito>, no período compreendido entre o **dia 29 de julho de 2019 e 23:59 do dia 11 de agosto de 2019**, considerado o horário de Brasília-DF, conforme prazo estabelecido por este Edital, anexando no ato o seguinte documento:

- a) Anuência da chefia imediata, conforme Anexo II, que deverá ser impressa, preenchida, assinada, escaneada e anexada no ato da inscrição;
- b) Termo de compromisso, conforme Anexo III, que deverá ser impresso, preenchido, assinado, escaneado e anexado no ato da inscrição;
- c) Currículo resumido, conforme Anexo IV, que deverá ser impresso, preenchido, assinado, escaneado e anexado no ato da inscrição.

11.2. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS  
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

11.3 A Escola de Governo não se responsabilizará por pedidos de inscrição inconclusos, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando(a) sujeito à exclusão do processo aquele(a) que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

## **12 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – 2ª ETAPA**

12.1. Esta etapa consiste na análise documental dos servidores inscritos na Primeira Etapa, consoante as informações apresentadas e os critérios de pontuação constante no Anexo V deste Edital, a qual classificará os servidores com maior pontuação.

12.2. A incompatibilidade quanto a área de formação descrita no item 3.1.1 e o curso a ser ofertado implicará na eliminação do candidato.

12.3 Serão classificados para a Terceira Etapa (matrícula) por ordem de pontuações (da maior para a menor), resultantes da análise das informações prestadas quando da inscrição e análise objetiva da pontuação, conforme Anexo V.

12.4. A análise documental para aferição da pontuação consequente classificação do(a) servidor(a) observar-se-á:

12.4.1. **Tempo de Serviço na Prefeitura de Palmas** – Corresponde a quantidade total do(s) período(s) em anos trabalhado(s) na Prefeitura de Palmas, não sendo consideradas as frações de meses.

12.4.2. **Área de atuação diretamente relacionada ao direito tributário** – Será considerado o período(s) em anos, atuando diretamente em cargo ou função que trabalhe diretamente na área do direito tributário, sendo desconsiderado o período menor que um ano.

12.4.3. **Remuneração (bruta + produtividade)** – Consiste no valor da remuneração bruta do(a) servidor(a), computadas as gratificações de produtividade, de acordo com a previsão dos Planos de Carreira de cada cargo.

12.5. A comissão responsável pela análise documental, aferirá a documentação apresentada pelo(a) servidor(a), podendo abrir diligência ou buscar informações junto ao Portal da Transparência ou ainda no departamento de recursos humanos competente, caso haja dúvidas a respeito das mesmas, com pleno poder de indeferir os casos que apontarem inconsistência ou inverdades nas informações.

12.6. Após a efetivação da inscrição não será permitida a alteração de dados.

12.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EGP do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS  
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

12.8 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) 1º – Maior idade;
- b) 2º – Maior pontuação na atuação do cargo/função afim à área do curso;
- c) 3º – Maior tempo admissional no Município de Palmas;
- d) 4º - Possuir menor remuneração (bruta);

12.5. A análise da documentação deverá respeitar os critérios constantes no Anexo V deste Edital.

12.9. Não haverá limitações de inscrições, sendo que, havendo servidores inscritos além da quantidade de vagas ofertadas, serão obedecidos os critérios objetivos para seleção.

12.10. É de responsabilidade do servidor o acompanhamento da seleção, assim como de todas as etapas e informações complementares que possam surgir em relação ao certame, através do site da **Escola de Governo de Palmas** (<http://egp.palmas.to.gov.br>).

12.11. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas por este edital, as mesmas serão preenchidas conforme demanda existente na Administração Municipal.

12.12. Verificado em qualquer momento a inconsistência ou inverdade nas documentações e informações prestadas pelo(a) servidor(a), a Escola de Governo desclassificará o mesmo, procedendo o chamamento do próximo colocado, caso não haja prejuízo no aproveitamento do curso em andamento.

### **13 - DA MATRÍCULA**

13.1 A relação dos servidores selecionados para o curso de Pós-Graduação **Lato Sensu em Direito Tributário** será divulgada no Portal de Treinamentos da Escola de Governo, conforme cronograma previsto no item 16 deste Edital.

13.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada na administração local do IBET/Palmas nas datas constantes do cronograma deste processo seletivo.

13.2 São documentos necessários para a efetivação da matrícula do primeiro módulo:

13.2.1. foto 3x4;

13.2.2 Cópia autenticada:

- a) Diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC e histórico da graduação;
- b) CPF;
- c) RG;
- d) Comprovante de Residência;

13.2.3. Termo de autorização assinado pela chefia (Anexo II);

13.2.4. Termo de compromisso assinado (Anexo III), conforme as seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS  
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

13.2.4.1. Participação sem ônus para o aluno e o órgão;

13.2.4.2. Participação com ônus para o aluno.

13.3 A matrícula deverá ser renovada semestralmente, antes do início das aulas, cujo calendário será de responsabilidade do IBET.

13.4 Será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) no ato da matrícula para todos os servidores selecionados.

13.5. Caso o(a) servidor(a) selecionado não efetue matrícula no prazo estipulado no cronograma constante no item 16 deste edital, a Escola de Governo procederá o chamamento do próximo colocado, caso não haja prejuízo no aproveitamento do curso em andamento.

#### **14 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

14.1 O servidor que for selecionado, conforme relação publicada no **Portal de Treinamentos da EGP (<http://egp.palmas.to.gov.br>)**, estará apto e autorizado a efetuar a matrícula no curso, nas condições, carga horária, conteúdo e cronograma previstos neste Edital e regulamento constante no site do IBET: <https://www.ibet.com.br/wp-content/uploads/2019/03/Regulamento-do-curso-2019.pdf>.

14.2 Ao se inscrever e apensar a devida anuência da chefia imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da formação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas, necessária a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.

14.3 Somente obterá certificação o servidor que comprovar **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária dos encontros presenciais, e **cumprir todos os requisitos necessários e atividades da qualificação oferecida**, conforme os componentes curriculares no regulamento do IBET constante no site <https://www.ibet.com.br/wp-content/uploads/2019/03/Regulamento-do-curso-2019.pdf>.

14.4 O servidor deverá cumprir todas as atividades complementares, práticas e outras determinadas para cumprimento da carga horária e devida certificação **no prazo estabelecido** pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET, contados do início do curso, sob pena de devolução do valor relativo ao custo de sua matrícula, nos moldes deste edital.

14.5 Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de frequentar o curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão do curso, esta deverá ser imediatamente comunicado ao Instituto 20 de Maio, Escola de Governo, por escrito, com o exposto conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.

14.6. O servidor que for selecionado e matriculado no curso para o qual se inscreveu e não comparecer para frequentar as aulas, sem a devida justificativa prevista no item 14.5, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS**  
**ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS**

noticiado à sua chefia imediata, e poderá ser impedido de se inscrever nos cursos, capacitações e treinamentos ofertados pela Escola de Governo por até **12 (doze) meses**.

14.7 Em caso de não observância do item 14.5, e não havendo a justificativa prevista no item 14.5 ou ainda, mesmo apresentada a devida justificativa, se esta tiver sido rejeitada pela Escola de Governo, o servidor poderá ser obrigado à devolução do valor integral relativo a sua inscrição no curso, conforme os custos despendidos para a realização do mesmo, sem prejuízo da aplicação do previsto no item 14.6.

14.8. Para fins do ressarcimento previsto no item 14.7, o Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia abrirá processo administrativo para requerer os respectivos descontos em folha de pagamento do servidor, em número suficiente de parcelas, sendo que o montante mensal descontado não poderá exceder a dez por cento da remuneração ou provento do Servidor, em conformidade com § 3º do art. 40 da Lei Complementar nº 008/1999.

#### **15- DO RECURSO**

15.1. Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo na página da Escola de Governos de Palmas, os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso, em única e última instância, à Diretoria da Escola de Governo que os submeterá à análise da comissão de seleção.

15.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de **03 (três) dias úteis**, após a publicação do resultado, devendo ser protocolado em meio físico na Escola de Governo Palmas, no prédio do Instituto 20 de Maio à Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lt 03, em conformidade com o cronograma estipulado no Item 16 deste Edital.

15.3. O(A) candidato(a) deverá ser consistente e objetivo(a) em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.

15.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste Edital.

15.5. O resultado definitivo será publicado conforme previsto no Cronograma – item 16.

#### **16- CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Data provável</b>	<b>Observações</b>
Abertura das inscrições	<b>29/07/2019</b>	Link/portal Escola Governo
Encerramento das inscrições	<b>11/08/2019 até 23:59</b>	Link/portal Escola Governo
Processo de análise e seleção	<b>12 a 14/08/2019</b>	Portal Escola de Governo
Divulgação do resultado preliminar (1ª e 2ª etapa)	<b>14/08/2019</b>	Portal Escola de Governo
Interposição de recursos	<b>15 a 16/08/2019</b>	Sede da Escola de Governo
Resultado de recursos e publicação do resultado definitivo	<b>19/08/2019</b>	Portal da Escola de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS  
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

Matrícula (3º etapa)	<b>20 e 21/08/2019</b>	Sede do IBET/Palmas
Início das aulas	<b>23/08/2019</b>	Prédio do IVM

#### **17 - DA VALIDADE DO EDITAL**

17.1. O presente processo seletivo terá validade apenas para formação da 1ª turma da formação profissional em Pós-Graduação **Lato Sensu em Direito Tributário**, a se realizar conforme cronograma e componentes curriculares previstos neste Edital, na cidade de Palmas /TO.

#### **18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio do e-mail [egp@palmas.to.gov.br](mailto:egp@palmas.to.gov.br) e pelo telefone (63) 3212-7159, ou ainda na sede da Escola de Governo de Palmas.

18.2. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das normas deste Edital, bem como do Regulamento dos Cursos de Especialização do IBET.

18.3. É responsabilidade do candidato acompanhar, pelo sítio da Escola de Governo, todas as divulgações.

18.4. A não entrega dos documentos citados no Edital, dentro dos prazos indicados, implicará a desclassificação do candidato deste processo seletivo.

18.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**Lédyce Moreira Nóbrega Porto**

Diretora

Escola de Governo de Palmas

**Valéria Albino de Araújo Nunes**

Presidente

Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia de Palmas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS**  
**ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS**

**ANEXO I**

**EMENTA DO CURSO**

**1. Tributo e Segurança Jurídica:**

- Direito tributário e o conceito de tributo;
- Espécies tributárias;
- Fontes do direito tributário;
- Interpretação, validade, vigência e eficácia das normas tributárias;
- Segurança jurídica e processo: recursos, ação rescisória e coisa julgada;
- Regra-matriz de incidência – hipótese tributária;
- Sanções, crimes e presunções tributárias.

**2. Incidência e Crédito Tributário:**

- Isenções tributárias e a regra-matriz de incidência tributária;
- Crédito tributário, lançamento e espécies de lançamento tributário;
- Ações tributárias: declaratória, anulatória, consignação em pagamento, embargos à execução e exceção de pré-executividade;
- Extinção da obrigação tributária, compensação e repetição do indébito;
- Imposto sobre a renda – pessoa física;
- ISS;
- ICMS – mercadorias.

**3. Exigibilidade do Crédito Tributário:**

- Procedimento administrativo fiscal;
- Suspensão da exigibilidade do crédito tributário, MS e liminares;
- Decadência e prescrição em matéria tributária;
- Realização da dívida ativa: execução fiscal e medida cautelar fiscal;
- IPI e IOF;
- ICMS – serviços;
- Imposto sobre a renda – pessoa jurídica.

**4. Controle da Incidência Tributária:**

- A regra-matriz de incidência, obrigação tributária e sujeição passiva;
- Controle processual da incidência: declaração de inconstitucionalidade;
- Sistema tributário, competência e princípios;
- Imunidade e normas gerais de direito tributário;
- Tributação Internacional;
- IPTU, ITR e IPVA;
- Contribuições;
- Orientação de Monografia.

**5. Módulo temático com 30 horas/aula para orientação do aluno na elaboração do trabalho de conclusão do curso.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS  
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

**ANEXO II**  
**ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Declaro a devida anuência para que o servidor \_\_\_\_\_, de matrícula n° \_\_\_\_\_, participe da formação profissional **Pós Graduação Lato Sensu em Direito Tributário**, consoante **EDITAL EGP N° 014/2019**, asseverando que o mesmo possui disponibilidade para cumprir a carga horária e programação prevista, sem prejuízo de suas atividades estatutárias.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS**  
**ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS**

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

**1. DO SERVIDOR**

Nome: .....  
Mat. Func.: .....  
Cargo/Função:.....  
Lotação: .....  
Setor: .....  
Tel.: .....  
Email: .....

**2. DO TERMO**

Em conformidade com **EDITAL EGP Nº 014/2019**, firmo o presente termo pelos motivos e nas condições abaixo estipuladas:

2.1. O Servidor acima identificado autorizado a frequentar o curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Tributário** a realizar-se na cidade de Palmas/TO, coordenado pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET, com carga horária total de 390 horas/aula, declara estar ciente e concordante com todos os requisitos e exigências estabelecidos no presente Edital.

2.2. Pelo presente, o Servidor compromete-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas pela coordenação do curso, bem como cumprir todas as etapas, fases, critérios e atividades complementares necessárias a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.

2.3. O servidor compromete-se ainda a cumprir todas as atividades complementares, práticas e outras para cumprimento da carga horária e devida certificação no prazo avençado pela coordenadora, contados do início do curso, sob pena de devolução do valor relativo a sua matrícula.

2.3.1. De posse do Certificado de Conclusão do Curso, o Servidor deverá apresentar cópia do mesmo à EGP no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de emissão.

2.4. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o Servidor de frequentar o número de aulas mínimo e necessário à conclusão do curso, esta deverá ser imediatamente comunicada à Chefia imediata do Servidor, por escrito, instruída com os documentos comprobatórios pertinentes, o qual será encaminhado por este ao IVM, com o respectivo de acordo, ou não, para que a Administração avalie a justificativa da ausência.

2.5. Em caso de não observância dos termos ora compromissados, e não havendo a justificativa do Servidor abonada pela Administração, ou, mesmo apresentada a devida justificativa, se esta tiver sido rejeitada pela autoridade competente, ficará o Servidor obrigado à devolução do valor integral relativo a sua inscrição no curso.

2.6. Para fins do ressarcimento objeto do item 2.5, fica o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores autorizado a fazer os respectivos descontos em folha de pagamento do servidor, em número suficiente de parcelas, sendo que o montante mensal descontado não poderá exceder a dez por cento da remuneração ou provento do Servidor, em conformidade com § 3º do art. 40 da Lei Complementar nº 008/1999.

Nesses termos, firmo o presente Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento, para todos os fins e efeitos de direito.

Palmas/TO, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do servidor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS**  
**ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS**

**ANEXO IV**  
**CURRÍCULO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome	
Data de Nascimento	
C.P.F.	
R.G.	
Identidade Profissional	
Matrícula funcional	
Endereço	
Telefones	
e-mail	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (nome do curso, instituição e ano de conclusão)	
Doutorado	
Mestrado	
Especialização	
Graduação	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> (Breve histórico profissional na Prefeitura de Palmas – admissão, lotação, funções exercidas, etc)	
Experiências Atuais:	
Experiências Anteriores:	

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas. Estando ciente que as mesmas são de minha inteira responsabilidade, e sujeito à exclusão do processo, sem prejuízo das demais cominações legais, o preenchimento com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

Palmas/TO, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do servidor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS  
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

Nº	CRITÉRIOS E SUB-CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	
		SUB-TOTAL	TOTAL
<b>1. Tempo de Serviço na Prefeitura de Palmas</b>			
1.1	Mais de 20 anos	30	<b>30</b>
1.2	De 11 a 20 anos	25	
1.3	De 6 a 10 anos	20	
1.4	Até 5 anos	15	
<b>2. Área de atuação diretamente relacionada ao direito tributário</b>			
2.1	Mais de 20 anos	30	<b>30</b>
2.2	De 11 a 20 anos	25	
2.3	De 6 a 10 anos	20	
2.4	De 1 a 5 anos	15	
<b>3. Remuneração (bruta + produtividade)</b>			
3.1	Até 2 salários mínimos	40	<b>40</b>
3.2	De 3 a 5 salários mínimos	35	
3.3	De 6 a 10 salários mínimos	25	
3.4	Acima de 10 salários mínimos	15	